



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA N.º 1 ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI N.º 3.224, DE 2012**
(Apensado ao PL 6.349/2013)

“Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica e dá outras providências.”

Suprima-se o art. 4º do projeto.

Sala da Comissão, em 24 de outubro de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI
Presidente